

**PORTARIA COREN/MA N.º 285, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

A Presidente em exercício da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde, oficialmente, declarou Pandemia de COVID 19 causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** demais deliberações da Presidência, baixam a seguinte determinação:

**RESOLVEM:**

**Art. 1º**- Nomear os empregados públicos **Sr. Arlan Aicon Sousa de Sá** (CPF: 027.383.663-33, Fiscal Efetivo) e **Sr. Urias de Oliveira Dorneles** (CPF: 449.942.307-49, Fiscal Suplente), para fiscalizar administrativamente a execução do Contrato de Prestação de Serviço abaixo discriminado:

CONTRATO	OBJETO	VALOR	EMPRESA	CNPJ
4º Termo aditivo do contrato nº 16/2016	Contratação da empresa para a administração de taxa de gerenciamento do cartão magnético com chip (Ticket-Combustível)	Taxa de Administração de 0,000% (zero por cento).	Goldi Serviços e Administração LTDA-EPP.	20.217.208/0001-74



**Coren**<sup>MA</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**Art. 2º** - A Empresa contratada executar os serviços referentes aos seus respectivos objetos, devendo sempre remeter-se inicialmente ao fiscal do contrato designado por este Ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 16 de setembro de 2020.

  
**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
Presidente em exercício da Junta Interventora- Cofen  
COREN-MA n.º 73.519